



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 021/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2021, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor estipulado no *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021, cujo valor havia sido majorado pela Lei 2.540 de 23 de novembro de 2023, que consolidou a legislação sobre a concessão do Auxílio Transporte para os Estudantes de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior, e inclui o parágrafo §3º no artigo:

“Art. 4º. Será concedido o auxílio transporte de até R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais por beneficiário, entre os meses de fevereiro e novembro.

§3º: Na hipótese em que o Curso Superior não seja oferecido pela UNIVATES, o estudante fará jus ao recebimento do valor em dobro, em razão da necessidade de percorrer uma distância maior para seu deslocamento, excetuando-se os casos de matrícula em Universidades Federais.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de fevereiro de 2025.

GERMANO
STEVENS:69589771
068

Assinado de forma digital por
GERMANO
STEVENS:69589771068
Dados: 2025.02.10 17:03:39
-03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	12/02/25
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	12/02/25
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 10 de fevereiro de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 021/2025

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores

Ao cumprimentar os nobres Edis desta Casa Legislativa, informamos que o presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar o valor do auxílio transporte concedido aos estudantes de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.296/2021 e posteriormente majorado pela Lei nº 2.540/2023.

A proposta de alteração visa adequar o valor do benefício às atuais necessidades dos estudantes do Município de Imigrante, levando em consideração o aumento dos custos com transporte, refletido pelo cenário econômico recente. A concessão do auxílio transporte tem sido uma importante ferramenta de incentivo à formação educacional dos jovens e adultos do município, garantindo melhores condições de acesso ao ensino e promovendo o desenvolvimento educacional e profissional da população.

Além da atualização do valor, o Projeto propõe a inclusão do parágrafo §3º no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021, buscando aprimorar a regulamentação do benefício e assegurar maior transparência e equidade na sua concessão.

Dessa forma, a presente proposta visa manter o compromisso da Administração Municipal com o incentivo à educação, bem como assegurar que os estudantes tenham acesso a um auxílio compatível com suas necessidades de deslocamento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta medida, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com o desenvolvimento educacional e social do nosso município.

Atenciosamente,

GERMANO Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69 STEVENS:69589771068
589771068 Dados: 2025.02.10
17:04:40 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 021/2025: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2021, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Geral de Pareceres exara parecer favorável diante do presente Projeto de Lei, dispensando alterações no texto do mesmo.

Imigrante, Sala de Sessões em 12 de Fevereiro de 2025.


Márcio Rottoli - MDB
Presidente


Paulo Roberto Silva dos Santos - PP
Vice-Presidente


Ana Patrícia Funke - PSDB
Relator

Gilberto Keller
OAB 52.476
Assessor Jurídico